



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI COMPLEMENTAR N.º 001 /2014
(DE 22 DE ABRIL DE 2014)

CERTIFICAÇÃO
CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:
<input checked="" type="checkbox"/> DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
<input checked="" type="checkbox"/> QUADRO DE AVISOS I DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM <u>22/04/2014</u>
<i>Jéssica Silveira Silva</i> Secretária Adjunta de Governo

“Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério da Educação escolar básica do Município de Barra dos Coqueiros/SE e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal da Educação, passando o valor para R\$ 1.697,38 (um mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos):

Art. 2º - Em decorrência da atualização do Piso Salarial do Profissional do Magistério a Matriz dos Vencimentos será corrigida nos termos do anexo I.

Art. 3º - As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistérios ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município que poderá ser alterado para atender aos efeitos desta Lei

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 02 de maio de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, 22 de abril de 2014


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal